



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGÍ DAS CRUZES

(Que dispõe sobre a venda de terreno municipal á Loja Maçonica).

L E I Nº 230

EPAMINONDAS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGÍ DAS CRUZES,

usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado á venda á Loja Maçonica "União e Caridade IV", desta cidade, uma área de 486 metros quadrados dos terrenos municipais existentes á rua Ipiranga, compreendida dita área na esquina da citada via com a rua do Lara.

Artigo 2º - A transferencia do imovel será feita pelo preço e disposições constantes da lei nº 21, de 1º de Abril de 1948.

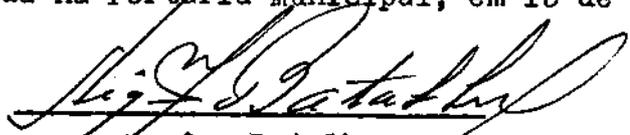
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, aos 15 de Setembro de 1950.

O Prefeito Municipal


Epaminondas Freire

Registrada na Secretaria Geral do Departamento Administrativo - Secção do Expediente e Pessoal e publicada na Portaria Municipal, em 15 de Setembro de 1950.


Argêu Batelha

Diretor.

Argêu Batelha